



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1511 DE 30 DE AGOSTO DE 2019.

Concede recomposição de vencimentos aos servidores ocupantes de cargos de Professor, para o fim específico de adequação ao piso salarial profissional nacional dos profissionais do magistério público da educação básica, nos termos em que preceitua a Lei Federal nº 11.738/2008.

A Câmara Municipal de Pequi, Estado de Minas Gerais, **APROVOU** e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida recomposição salarial de 4,17% (quatro inteiros e dezessete centésimos por cento) no salário base dos profissionais do magistério do Município, compreendidos os ocupantes de cargos de Professor.


Art. 2º - A tabela constante do Anexo VI, da Lei Complementar nº 01/2016, passa a vigorar com o reajuste instituído pela presente Lei.


Art. 3º - As dotações orçamentárias para acobertar a referida despesa, são as já existentes e consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2019, Lei Municipal nº 1.500 de 20 de dezembro de 2018.

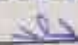
Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 1º de janeiro de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Pequi, 30 de agosto de 2019.


João de Castro Barbosa
Prefeito Municipal


José Honorato de Oliveira
Secretário de Fazenda e Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI - MG
CNPJ: 18.313.874/0001-64
Afixado (a) e Publicado (a) no Quadro de
Aviso Oficial de Publicações de Ato do
Poder Executivo.
Pequi <u>02/09/2019</u>
Assinatura: 

José Honorato de Oliveira
327.970.146-08
Sec. Fazenda e Administração